



## CONTRATO

**CONTRATO Nº 36/2026 – PMC**  
PROCESSO Nº 070/2026  
Dispensa Eletrônica nº 002/2026 – CPL/PMC

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA PEDRO ANTONIO DOS REIS.**

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. **Ivan Prudêncio da Silva**, inscrito sob o RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, com sede na rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Pedro Antônio dos Reis, portador(a) da cédula de identidade nº 0001076069999 SESP-MA e do CPF Nº 941.620.853-15, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 002/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 070/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
01	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	M <sup>2</sup>	95	R\$ 129,00	R\$ 12.255,00
02	Banner e Lonas m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	M <sup>2</sup>	68	R\$ 129,00	R\$ 8.772,00
03	Placa m <sup>2</sup> - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	M <sup>2</sup>	68	R\$ 309,00	R\$ 21.012,00
04	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	Und	110	R\$ 3,50	R\$ 385,00
05	Placa Sinalização m <sup>2</sup> - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	M <sup>2</sup>	110	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 64.424,00</b>

*Pedro*



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

**Unidade:** 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

**Classificação:** 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura,

Pedro



condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Agência nº 1077 e Conta Corrente nº 5332-5, através de emissão de Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o

*Redo*



contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 26 de março de 2026.

Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 70/2026

Fis. 087

Rub. 2

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital  
por IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e  
Planejamento  
CONTRATANTE

PEDRO ANTONIO DOS REIS  
CNPJ nº 30.690.107/0001-70  
Pedro Antônio dos Reis  
CPF Nº 941.620.853-15  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 76.764,15 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0220 02 0220 022000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 0053 243 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 Assistência Comunitária 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 1100 244 COMBATE AO COVID-19 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EVANDRO CHAVES DE FRANÇA**, portador do CPF sob nº **871.693.473-34**, pelo Contratante, e **LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO**, portador do CPF nº **027.017.373-03**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de abril de 2026.**

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 38c983555d1e0997f7023e2a1b69e3af

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso on-line para capacitação, atualização e complemento para condutores de veículos de transporte escolar do Município de Colinas - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas - MA, **CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO CORDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.471.555/0001-23, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Valor R\$: **22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

Sra. Telly de Jesus Martins Lima,  
Secretário Municipal de Educação - MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 116dc71e249601c93b6f53a4d53a2569

ASSINATURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA: PEDRO ANTONIO DOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.690.107/0001-70, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Valor R\$: 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 26 de março de 2026.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: daa2181f083e7204927616ee2a22767d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento e garantia da continuidade das atividades escolares da Unidade Escolar Raimundo Gomes, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, RAIMUNDO SERGIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 03681170200997 SESP MA, CPF nº 603.451.753-28. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, terá início na data de 13/04/2026 e encerramento em 13/10/2026. A contratação terá seu valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 13 de Abril de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 572113d882f87fddd7e1649670640ee6

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, **CONTRATADA: R. MOURA SILVA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.174.783/0001-80, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Valor R\$: 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**